Prefeitura Municipal de Central

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO № 117/2020

CONTRATADO: SERVI SOLUÇÕES INTELIGENTES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 33.466.630/0001-05, SEDIADA NO BL SRES CENTRO COMERCIAL ÁREA ESPECIAL BLOCO D, Nº 20, SALA 332, CEP: 70.640-543, CRUZEIRO VELHO, BRASÍLIA/DF, COMBINADO COM **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013A/2020**, BASEADO NA LEI 8.666/93, ART. 24, VIII, **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MONITORAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS NOS SISTEMAS DO FNDE, A IMPORTÂNCIA NO VALOR GLOBAL DE R\$ 12.221,00 (DOZE MIL E DUZENTOS E VINTE E UM REAIS), E MENSAL R\$ 1.111,00 (UM MIL E CENTO E ONZE REAIS), O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 17/02/2020 À 31/12/2020.

UILSON MONTEIRO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL

Página 1 de 1

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba www.central.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 30/2020, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MONITORAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS NOS SISTEMAS DO FNDE, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CENTRAL E A EMPRESA SERVI SOLUÇÕES INTELIGENTES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRAL-

BA- FUNDEB, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 30.059.046/0001-47, neste ato representado pelo Gestor do Município o Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

SERVI SOLUÇÕES INTELIGENTES EM GESTÃO PÚBLICA

LTDA, CNPJ: 33.466.630/0001-05, sediada no BL Sres Centro Comercial Área Especial Bloco D, Nº 20, Sala 332, CEP: 70.640-543, Cruzeiro Velho, Brasília/DF, neste ato representado pelo Sr. **Israel Henrique Souza de Jesus**, brasileiro, maior, portador do CPF: 041.866.781-03 e RG: 2817026 SSP/DF, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 30/2020, que tem como objeto Prestação de serviços no monitoramento e regularização de pendências nos sistemas do FNDE, celebrado em 06/01/2020, se dá entre as partes supra mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 30/2020, firmado entre as partes em 03/02/2020.

Termo Rescisão do Contrato nº 30/2020

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
- a) Dos vícios ocultos;
- b) Da prestação de contas;
- c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Central/BA, ao 03 de Fevereiro de 2020.

Uilson Monteiro da Silva
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

Israel Henrique Souza de Jesus SERVI SOLUÇÕES INTELIGENTES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 33.466.63/0001-05 CONTRATADO

Testemu	nhas:		
Nome: CPF n.º _		 	
Nome: CPF n.º		 	

Termo Rescisão do Contrato nº 30/2020